



PROCESSO INTERNO
Nº 0190/2008

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 086/2008

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

.....
.....
.....
.....

-Cópia-

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito, nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Buscando um melhor atendimento aos munícipes e ainda melhorias na Secretaria Municipal de Ação Social, viabilizando ações desenvolvidas pela atual administração e um novo contexto no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Ação Social nas ações do governo com investimento neste setor, fez-se necessário uma adequação no orçamento municipal de 2008, para que possamos atender aos anseios da sociedade e as manutenções básicas do município. Assim sendo, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração seja cumprida integralmente em parceria com o legislativo municipal e aos anseios da sociedade.

Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

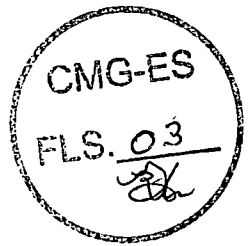
Atenciosamente


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 086/2008

APROVADO
Em 29/12/08
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Votação Única

*Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais), conforme abaixo classificado:

AÇÃO SOCIAL			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
09	0701.08.026.243.2187.31901100	Secretaria Municipal de Ação Social	3.470,00
14	0701.08.026.243.2188.31901100	Secretaria Municipal de Ação Social	1.550,00
25	0701.08.026.244.2119.31901100	Secretaria Municipal de Ação Social	4.760,00
29	0701.08.026.244.2119.33903000	Secretaria Municipal de Ação Social	4.000,00
TOTAL			13.780,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo:

AÇÃO SOCIAL			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
10	0701.08.026.243.2187.31901300	Secretaria Municipal de Ação Social	6.780,00
27	0701.08.026.244.2119.31911300	Secretaria Municipal de Ação Social	1.860,00
28	0701.08.026.244.2119.33901400	Secretaria Municipal de Ação Social	5.000,00
08	0701.08.026.243.2186.33903900	Secretaria Municipal de Ação Social	140,00
TOTAL			13.780,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 22 de dezembro de 2008.

Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 086/2008

Sala das Sessões, em 24.12.08

.....
Secretário(a)

REMESSA

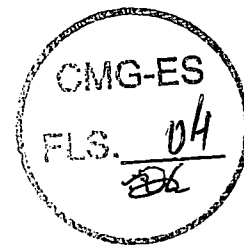
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 24.12.08

.....
Presidente da CMG

PROJETO DE LEI Nº 086/2008.



Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Autoria: Executivo Municipal.

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

“Artigo 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra ou calamidade pública.”

Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Esta a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Guaçuí, 24 de dezembro de 2008.

DANIEL FREITAS JR.
Assessoria Jurídica da CMG

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 086/2008

Sala das Sessões, em 29.12.08

.....
Secretário(a)

REMESSA

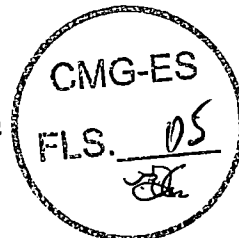
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 29.12.08

.....
Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI Nº 086/2008 – Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 086/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 2008.

HELIO GONÇALVES MURUCI _____

Handwritten signature of Helio Gonçalves Muruci.

- Relator -

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ _____

- Presidente -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL _____

Handwritten signature of Nina Lúcia Cristiano Brasil.

- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 086/2008

Sala das Sessões, em 29.12.08

.....
Secretário(a)

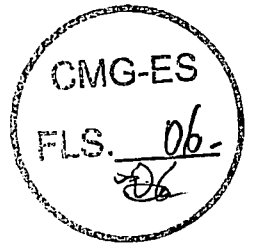
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 29.12.08

.....
Presidente da CMG



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Lei nº 086/2008 – Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 2008.

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ _____

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI _____

Presidente

HÉLIO GONÇALVES MURUCI _____

Membro